



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2075, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso I do art. 7º da Lei nº 1.647, de 6 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – 8 (oito) conselheiros e respectivos suplentes indicados bienalmente pelos órgãos do Município de Pitanga, sendo:

- a) 2 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- b) 2 (dois) representantes da Secretaria da Educação e Cultura;
- c) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- d) 1 (um) representante da Secretaria de Administração;
- e) 1 (um) representante da Secretaria de Fazenda;
- f) 1 (um) representante da Secretaria de Esporte e Lazer. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de agosto de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito